

Artigo 4º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO 24.838/2021

Publicação Nº 323638

DECRETO Nº 24.838, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .

Designa servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar o servidor Cidimar Andreatta para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 6768/2021

Publicação Nº 323632

LEI PROMULGADA Nº 6768, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no âmbito da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Câmara Municipal de Colatina, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo 1º - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Parágrafo 2º - A prova do atendimento às condições e exigências previstas nesta Lei para possibilitar a nomeação de darão com a apresentação da Certidão Negativa do Juízo Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 04 de Janeiro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE

LEI PROMULGADA Nº 6769/ 2021

Publicação Nº 323634

LEI PROMULGADA Nº 6769, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de Saúde do Município de Colatina e das providências correlatas.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte

Art. 1º - Fica o Município de Colatina obrigado a fornecer os medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Colatina e das providências correlatas.

Parágrafo único – O município de Colatina ζ cara obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ζ cando revogadas as disposições contrárias.



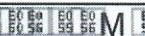

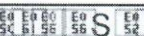

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 04 de Janeiro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE

SANEAR - S  C  M  A  S  A 

PORTARIAS 005 E 006-2021

Publicação Nº 323608

PORTARIA SANEAR Nº. 005/2021

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DINORA ZANETTI DA SILVA no cargo de Gerência de Administração e Finanças.

